



1
DELIBERAÇÃO Nº 1533

24 de setembro de 2021

Ementa: Dispõe sobre a apreciação e votação de processos de infração.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando a Resolução nº 566, de 06 de dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia.

Considerando o disposto na Lei 5724, de 26 de outubro de 1971.

Considerando a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960.

Considerando o disposto na Lei 13.021 de 8 de agosto de 2014.

Considerando o disposto na Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

DELIBERA

Artigo 1º – Arquivar por acatamento da justificativa e/ou regularização, o processo instaurado contra as seguintes empresas:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14883/2021	Farmácia Garden LTDA ME	14622	Lages	Ausência
I-14920/2021	Farmácia Giovanela LTDA ME	8870	Agronômica	Restante do Horário
I-14448/2020	Município de Caçador – Unidade de Assistência Farmacêutica	2134	Caçador	Ausência
I-14902/2021	Lara Mezari Gomes EIRELI	15711	Forquilha	Ausência
I-14881/2021	RF Farmácia LTDA	16254	Brusque	SEM R.T.
I-14582/2020	ECCO Comércio de Medicamentos LTDA ME	9860	Gaspar	Restante do Horário
I-14677/2021	Farmácia Sagrado Coração LTDA	12070	Caçador	Restante do Horário
I-14680/2021	Farmácia Sagrado Coração LTDA	12523	Caçador	Restante do Horário
I-14908/2021	Farmácia RGPE LTDA	14111	Lages	Ausência

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa de 01 (um) salário mínimo, o correspondente a R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14919/2021	Cia Latino Americana de Medicamentos	9462	Canoinhas	Ausência

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa de 02 (dois) salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei



2

5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14481/2020	Comercio de Medicamentos Brair LTDA	8112	Chapecó	Restante do Horário

Artigo 4º – Aplicar a penalidade de multa de 02 (dois) salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14903/2021	Bruno M Fávero Produtos Farmacêuticos EIRELI	16794	Forquilha	Restante do Horário

Artigo 5º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14861/2021	Comércio de Medicamentos Brair LTDA	11761	Caçador	Restante do Horário
I-14909/2021	Elisabeth Pedrollo	16830	Palhoça	Ilegal

Artigo 6º – Aplicar a penalidade de multa de 06 (seis) salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14369/2020	M.F. Farma LTDA EPP	6508	Nova Trento	Ausência
I-14188/2019	M.F. Farma LTDA EPP	6508	Nova Trento	Ausência

Artigo 7º – Aplicar a penalidade de multa de 06 (seis) salários mínimos, o correspondente a R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14759/2021	Serviço Social da Indústria	5459	Maíra	Restante do Horário
I-14753/2021	Balbinot e Nascimento Farmácia LTDA	14544	Laguna	Ausência

Artigo 8º – Aplicar a penalidade de multa de 06 (seis) salários mínimos, o correspondente a R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14815/2021	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	13059	Herval D' Oeste	Restante de Horário



3

I-14882/2021	Mazel Farmácia Comercial e Distribuidora LTDA	6929	Governador Celso Ramos	Restante de Horário
I-14844/2021	DIMED S/A Distribuidora de Medicamentos	10718	Balneário Camboriú	Sem RT

Artigo 9º – Baixar em diligência o processo I-14879/2021, instaurado em desfavor da Farmácia São Lucas LTDA, inscrição 5330, Chapecó/SC, para que a Fiscalização do CRF/SC faça duas novas visitas em meses diferentes, podendo ser sequencial, a fim de estabelecer o perfil de assistência. As inspeções devem ser realizadas preferencialmente no horário após às 18h, visto que, por duas vezes o mesmo farmacêutico justifica ausência, e em sua defesa diz que a farmácia tem assistência plena, mas o horário da outra farmacêutica não cobre o horário dele.

Artigo 10 – Baixar em diligência o processo I-14661/2021, instaurado em desfavor da Farmácia Câmara LTDA ME, inscrição 5531, Florianópolis/SC, para que a Fiscalização do CRF/SC faça duas novas visitas no estabelecimento.

Artigo 11 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizado no dia 17 de setembro de 2021 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14911/2021	Município de Monte Castelo – Farmácia do SUS	9817	Monte Castelo	Restante de Horário

Artigo 12 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizado no dia 17 de setembro de 2021 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14900/2021	Florata Farmácia de Manipulação e Drogaria Ltda	15048	Balneário Camboriú	Sem RT
I-14890/2021	Dimed S/A – Distribuidora de Medicamentos	16550	Jaraguá do Sul	Restante de Horário
I-14899/2021	Farmácia Preço Bom – Comércio de Medicamentos Ltda	15479	Curitibanos	Sem RT
I-14889/2021	Raia Drogasil S/A	16518	Jaraguá do Sul	Restante de Horário

Artigo 13 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizado no dia 17 de setembro de 2021 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram a defesa do auto de infração:



4

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14447/2020	Farmácia Herval Ltda	7304	Joaçaba	Sem RT
I-14912/2021	Farmácia e Drogaria Vital Eireli	1768	Canoinhas	Sem RT
I-14878/2021	Kalbusch Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda	12690	São José	Restante de Horário
I-14877/2021	Raia Drogasil S.A.	12310	Florianópolis	Ausência
I-14913/2021	Hospital Santa Cruz de Canoinhas	11873	Canoinhas	Restante de Horário

Artigo 14 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizado no dia 17 de setembro de 2021 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14901/2021	Município de Santo Amaro da Imperatriz – Un. San. Pref. José Crisóstomo Kehri	11311	Santo Amaro da Imperatriz	Sem RT
I-14892/2021	Drogaria Farmafort Ltda ME	8536	Florianópolis	Restante de Horário
I-14891/2021	Farmácia e Drogaria Nissei S/A	11795	São Bento do Sul	Restante de Horário
I-14893/2021	Raia Drogasil S.A.	15383	Joinville	Restante de Horário

Florianópolis, 24 de setembro de 2021.

Marco Aurélio Thiesen Koerich
Presidente do CRF/SC